



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Doresópolis-MG, 14 de abril de 2020.

Ofício nº 041/2020

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja teor "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA EM PROGRAMA/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, em conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 14 04 20

AS 16:42 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone (037) 3355-1222



PROJETO DE LEI N.º 007 /2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA EM PROGRAMA/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Doresópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito Especial, no valor de R\$ 56.616,07 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sete centavos), a seguinte dotação:

02.29-	Fundo Municipal de Saúde								
02.29.01 -	Fundo Municipal de Saúde								
10.122.0019.2.169	- Enfrentamento da emergência COVID 19								
319004	-	Contratação	por	tempo	determinado				
		R\$ 12.000,00							
339030	-	Material		de	consumo				
		R\$ 28.616,07							
339036	-	Outros serv. terc.			pessoa física				
		R\$ 6.000,00							
339039	-	outros serv. terc.			pessoa jurídica				
		R\$ 10.000,00							

Fonte - 154 outras transferências recursos do SUS

Art. 2º. Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação - Fonte - 154 outras transferências recursos do SUS, no valor de R\$56.616,07 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sete centavos), nos moldes do disposto no artigo 433, §1º, II, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam criados o programa 0019 - Implementação das ações de enfrentamento do COVID 19 e a atividade 2169 - Enfrentamento da emergência COVID 19, ambos na Lei n.º 825/ 2017 - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei n.º 838/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone (037) 3355-1222



Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações acima em até 20% (vinte por cento), caso seja necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 14 de abril de 2020.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito do Município





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária, para possibilitar o uso de numerário recebido através do Fundo Municipal de Saúde, repassado pelo Ministério da Saúde, para uso exclusivo em ações e serviços de saúde no enfrentamento ao COVID 19.

Serão tomadas medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento.

Tudo isso com supedâneo legal nas lei: Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

O valor já está em conta bancária do Município, demandando urgência na aprovação desta proposição, haja vista o gasto iminente nesta pandemia.

Contando com a aprovação do incluso Projeto, **em regime de urgência**, renovo meus protestos de estima e consideração.

Doresópolis-MG, 14 de abril de 2020.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito do Município

Exmo. Sr.

ALESSANDRO MOREIRA SIMÕES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis-MG